MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

(Processo Administrativo n° *23163.001736/2026-85*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário e bens permanentes de apoio não TIC para atendimento das necessidades administrativas, acadêmicas, pedagógicas, laboratoriais e operacionais do Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Armário Misto com 2 portas medindo, no mínimo, 900mm de largura x 450mm de profundidade x 1600mm de altura	603853	Unid.	98	R$ 1.095,17	R$ 107.326,66
	2	Armário alto fechado medindo, no mínimo, 900mm de largura x 450 mm de profundidade x 1600mm de altura	603572	Unid.	235	R$ 706,67	R$ 166.067,45
	3	Armário baixo fechado medindo, no mínimo, 900mm de largura x 450mm de profundidade x 740mm de altura	603913	Unid.	130	R$ 484,30	R$ 62.959,00
	4	Gaveteiro volante com 4 gavetas medindo, 400mm de largura x 600mm de profundidade x 740mm de altura	476419	Unid.	79	R$ 352,99	R$ 27.886,21
	5	Gaveteiro volante com 4 gavetas medindo, 400mm de largura x 600mm de profundidade x 680mm de altura	617017	Unid.	142	R$ 491,07	R$ 69.731,94
2	6	Mesa de trabalho com 3 gavetas medindo, no mínimo, 1400mm de largura x 750mm de profundidade x 740mm de altura	603014	Unid.	188	R$ 500,83	R$ 94.156,04

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	7	Mesa retangular medindo, no mínimo, 1400mm de largura x 600mm de profundidade x 740mm de altura	424698	Unid.	437	R$ 768,49	R$ 335.830,13
	8	Mesa retangular medindo, no mínimo, 800mm de largura x 600mm de profundidade x 750mm de altura	468425	Unid.	90	R$ 312,22	R$ 28.099,80
	9	Mesa de trabalho em formato “L”, com 3 gavetas, medindo, aproximadamente, 1600mm x 1200mm x 600mm x 600mm x 750mm de altura	338552	Unid.	47	R$ 1.201,57	R$ 56.473,79
3	**10**	Mesa redonda para leitura medindo, no mínimo, 1200mm de diâmetro x 740mm de altura	602629	Unid.	109	R$ 576,32	R$ 62.818,88
	11	Mesa de reunião em formato oval, medindo, aproximadamente, 1620mm de comprimento x 1000mm de largura x 750mm de altura	254295	Unid.	48	R$ 1.091,32	R$ 52.383,36
	12	Mesa de reunião semioval bipartida medindo, no mínimo, 3600mm de comprimento x 1200mm de largura x 740mm de altura	325545	Unid.	19	R$ 2.276,68	R$ 43.256,92
	13	Mesa sextavada adulto, com tampo em MDP e estrutura metálica	607695	Unid.	80	R$ 611,95	R$ 48.956,00
4	**14**	Quadro branco medindo, no mínimo, 2000mm de largura x 1200mm de altura	484050	Unid.	82	R$ 750,32	R$ 61.526,24
	15	Quadro branco medindo, no mínimo, 2500 mm de largura x 1200 mm de altura	484050	Unid.	75	R$ 852,04	R$ 63.903,00
	16	Quadro branco medindo, no mínimo, 3000mm de largura x 1200mm de altura	484050	Unid.	127	R$ 885,96	R$ 112.516,92
	17	Quadro de aviso tipo flanelógrafo medindo, aproximadamente, 1000mm de largura x 900mm de altura	482644	Unid.	98	R$ 219,31	R$ 21.492,38
5	**18**	Poltrona direcional, espaldar baixo, giratória a gás, com mecanismo relax e braços reguláveis	486777	Unid.	325	R$ 534,71	R$ 173.780,75

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	19	Poltrona direcional, espaldar médio, giratória a gás, com braços reguláveis	486777	Unid.	332	R$ 756,31	R$ 251.094,92
	20	Poltrona tipo presidente, espaldar alto, giratória a gás, com apoio de cabeça, mecanismo relax syncron e braços reguláveis	486777	Unid.	138	R$ 601,96	R$ 83.070,48
	21	Cadeira de escritório interlocutor, base fixa, com braços	475766	Unid.	88	R$ 375,25	R$ 33.022,00
	22	Poltrona direcional, espaldar alto, giratória a gás, com mecanismo relax syncron e braços 3D reguláveis	486777	Unid.	250	R$ 443,20	R$ 110.800,00
	23	Cadeira fixa tipo interlocutor, anatômica, com 4 pés, sem braços, revestimento em couro sintético ou material equivalente, na cor preta	468762	Unid.	1021	R$ 271,42	R$ 277.119,82
6	**24**	Cadeira universitária em longarina, com 3 assentos, padrão diretor, com apoio para braços e prancheta destro semiescamoteável	305388	Unid.	245	R$ 1.397,00	R$ 342.265,00
	25	Cadeira universitária padrão diretor, com apoio para braços e prancheta canhoto semiescamoteável	289536	Unid.	174	R$ 550,8	R$ 95.766,12
7	26	Poltrona para auditório destinada a pessoas obesas — PO, com assento reforçado, apoios de braços duplos e capacidade mínima de 200 kg	603498	Unid.	35	R$ 1.620,60	R$ 56.721,00
	27	Cadeira giratória ergonômica reforçada para usuário com obesidade	613653	Unid.	50	R$ 1.614,07	R$ 80.703,50
	28	Cadeira fixa reforçada para usuário com obesidade, com apoia-braços, capacidade de uso de até 200kg	224923	Unid.	36	R$ 774,25	R$ 27.873,00
	29	Poltrona para usuário com obesidade, com apoia-braços e prancheta escamoteável para destro, capacidade de carga de até 400kg	207920	Unid.	10	R$ 1.836,33	R$ 18.363,30

	30	Poltrona para usuário com obesidade, com apoia-braços e prancheta escamoteável para canhoto, capacidade de carga de até 400kg	207920	Unid.	7	R$ 1.836,33	R$ 12.854,31
8	**31**	Sofá de 2 lugares medindo, aproximadamente, 1800mm de largura x 850mm de profundidade x 700mm de altura	486112	Unid.	31	R$ 2.821,03	R$ 87.451,93
	32	Sofá de 3 lugares medindo, aproximadamente, 2300mm de largura x 850mm de profundidade x 700mm de altura	485514	Unid.	31	R$ 2.987,58	R$ 92.614,98
9	**33**	Escaninho guarda-volume em aço, com 12 portas individuais, medindo, aproximadamente, 920 m de largura x 360mm de profundidade x 1970mm de altura	392974	Unid.	84	R$ 1.299,99	R$ 109.199,16
	34	Claviculário/armário porta-chaves em aço, com capacidade para 400 chaves/chaveiros	344107	Unid.	18	R$ 967,47	R$ 17.414,46
	35	Armário alto em aço, com 2 portas, medindo, aproximadamente, 1900mm de altura x 1110mm de largura x 400mm de profundidade	601719	Unid.	93	R$ 1.031,63	R$ 95.941,59
	36	Armário guarda-volume tipo roupeiro de aço, com 20 portas individuais, medindo, no mínimo, 1970mm de altura x 1230mm de largura x 400mm de profundidade	257486	Unid.	74	R$ 1.981,00	R$ 146.594,00
	37	Arquivo de aço para escritório, com 4 gavetas, para pastas suspensas	289809	Unid.	12	R$ 655,29	R$ 7.863,48
10	**38**	Mesa para refeitório com bancos redondos, com capacidade para 6 lugares	481341	Unid.	107	R$ 1.353,25	R$ 144.797,75
	39	Conjunto para refeitório adulto, composto por 1 mesa e 4 cadeiras	615523	Unid.	134	R$ 1.498,13	R$ 200.749,42
11	**40**	Banco baixo empilhável / banqueta empilhável, com estrutura metálica e assento plástico, na cor preta	235702	Unid.	170	R$ 134,39	R$ 22.846,30
	41	Banqueta alta sem encosto, com altura aproximada de 700mm	461907	Unid.	273	R$ 119,11	R$ 32.517,03

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

12	**42**	Estante de aço dupla face para biblioteca, medindo, no mínimo, 2000mm de altura x 1000mm de largura x 580mm de profundidade	383336	Unid.	146	R$ 2.504,15	R$ 365.605,90
	43	Estante de aço face simples para biblioteca, medindo, no mínimo, 2000mm de altura x 1000mm de largura x 320mm de profundidade	383336	Unid.	46	R$ 604,33	R$ 27.799,18
	44	Carrinho para transporte e organização de livros para biblioteca, na cor vermelha, com capacidade mínima de 100kg	258588	Unid.	29	R$ 1.888,00	R$ 54.752,00
13	**45**	Bebedouro de água tipo pressão	619775	Unid.	38	R$ 1.362,33	R$ 51.768,54
	46	Bebedouro/purificador de água de pressão acessível, com fixação em parede	230082	Unid.	50	R$ 2.305,25	R$ 115.262,50
	47	Bebedouro de água para garrafão de 20L, tipo vertical, elétrico	234717	Unid.	24	R$ 738,73	R$ 17.729,52
	48	Bebedouro industrial de coluna, capacidade mínima de 50L, 220 v	430493	Unid.	37	R$ 1.926,66	R$ 71.286,42
	49	Estação de trabalho tipo ilha em formato “x”, completa, com 4 lugares	603014	Unid.	59	R$ 3.459,50	R$ 204.110,50
	50	Cadeira fixa com 4 pés, assento e encosto em polipropileno, na cor preta	483274	Unid.	990	R$ 431,67	R$ 427.353,30
	51	Conjunto escolar padrão FNDE CJA-06, modelo com tampo em MDF/MDP, composto por 1 mesa individual e 1 cadeira individual	429906	Unid.	2140	R$ 412,23	R$ 882.172,20
	52	Aquecedor térmico de água com reservatório 15L	444993	Unid.	20	R$ 3.280,27	R$ 65.605,40
						TOTAL	**R$ 6.220.321,92**

1.1.1. A especificação completa e a imagem ilustrativa de cada um dos itens encontram-se pormenorizadas no **Anexo I** do presente instrumento.

1.1.2. Em observância ao disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando as características técnicas, os aspectos econômicos e as condições operacionais envolvidas na contratação. A análise realizada indicou que a divisão dos itens em grupos constitui a alternativa mais adequada para a Administração, tendo em vista a necessidade de compatibilizar a competitividade do certame com a racionalização dos procedimentos de contratação e a eficiência na gestão do fornecimento.

1.1.3. O agrupamento dos itens mostra-se adequado em razão da relação existente entre os objetos que compõem cada grupo, possibilitando maior uniformidade na execução, simplificação do acompanhamento contratual e ganhos de eficiência administrativa, sem prejuízo da busca pela ampliação da competitividade entre os potenciais fornecedores.

1.1.4. A adoção dessa sistemática encontra respaldo na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que estabelece a preferência pelo parcelamento quando este for técnica e economicamente viável, admitindo-se o agrupamento de itens quando, diante das características do objeto, essa medida se mostrar mais vantajosa para a Administração. No presente caso, os benefícios decorrentes da organização dos itens em grupos justificam a opção adotada, especialmente quanto à eficiência operacional, à uniformidade do fornecimento e à adequada gestão da contratação.

1.1.5. A definição dos agrupamentos para a aquisição de mobiliário foi realizada a partir da análise conjunta das características técnicas, construtivas e funcionais dos itens, de sua finalidade de utilização, das condições de fornecimento e das características do mercado fornecedor, buscando-se conciliar a adequada divisão do objeto com a obtenção de ganhos de eficiência, padronização e economicidade.

1.1.6. Para a definição dos grupos, foram considerados, especialmente: (a) a finalidade de utilização dos bens; (b) as características construtivas e os materiais empregados; (c) os requisitos de resistência, estabilidade, ergonomia, segurança e acabamento; (d) a compatibilidade entre os itens destinados à composição de determinado ambiente; (e) a existência de fornecedores pertencentes ao mesmo segmento de mercado; (f) a possibilidade de padronização dos mobiliários; (g) os aspectos relacionados à logística, entrega, montagem, recebimento e garantia; e (h) a preservação da competitividade do certame.

1.1.7. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Estimativa individualizada (Órgão gerenciador: Reitoria/ Participantes: demais unidades)																			
Item	**Reitoria**	**Bagé**	**Camaquã**	**Charqueadas**	**Gravataí**	**Jaguarão**	**Lajeado**	**Novo Hamburgo**	**Passo Fundo**	**Pelotas**	**CAVG**	**Santana do Livramento**	**Sapiranga**	**Sapucaia do Sul**	**Venâncio Aires**	**São Leopoldo**	**Rosário do Sul**	**Triunfo**	**Total**
1	1	5	0	15	5	0	5	5	0	12	0	0	12	4	4	10	10	10	98
2	9	3	5	15	10	0	10	10	0	21	0	15	12	10	20	20	50	25	235
3	2	0	15	10	10	0	10	10	0	17	0	0	20	6	5	10	5	10	130
4	0	0	0	10	5	0	5	0	0	14	0	0	8	15	0	12	0	10	79
5	5	0	0	5	5	0	5	5	0	37	0	0	8	0	12	5	50	5	142
6	5	10	0	5	15	0	15	15	5	20	5	5	20	3	0	20	20	25	188
7	0	5	0	10	20	10	10	30	0	15	0	6	6	5	160	40	0	120	437
8	1	0	0	10	10	0	5	10	0	5	0	0	8	5	6	10	0	20	90
9	7	0	4	2	10	0	0	0	0	5	0	0	3	0	0	3	10	3	47
10	4	0	0	10	5	0	5	15	2	3	10	5	10	5	0	5	15	15	109
11	0	0	0	10	3	0	3	1	1	3	0	0	4	3	12	2	0	6	48
12	1	0	0	1	0	0	0	1	0	4	0	0	4	0	0	1	2	5	19
13	0	0	0	4	15	0	2	4	0	0	10	0	0	0	15	6	20	4	80

14	2	0	0	15	5	0	5	2	0	2	5	0	8	0	10	5	8	15	82
15	6	0	0	15	5	0	5	3	0	3	2	8	8	0	0	0	5	15	75
16	2	0	5	20	10	5	10	3	0	7	2	0	8	5	20	10	0	20	127
17	4	0	0	10	5	6	2	10	0	3	10	10	4	4	5	3	2	20	98
18	28	10	0	30	30	15	40	10	0	24	0	0	8	0	0	10	100	20	325
19	58	5	0	20	30	40	20	0	0	74	10	0	10	10	25	10	0	20	332
20	49	0	19	8	5	0	3	5	0	29	0	0	12	0	0	3	3	2	138
21	10	0	0	10	0	40	0	0	0	0	0	0	8	0	0	20	0	0	88
22	88	0	0	20	20	0	20	5	0	51	0	0	12	10	12	0	0	12	250
23	36	0	80	40	50	30	40	50	0	90	0	100	0	20	200	65	20	200	1021
24	0	10	30	5	5	10	0	0	0	45	0	12	8	0	0	20	70	30	245
25	0	0	0	0	0	0	0	15	0	29	0	0	128	0	0	2	0	0	174
26	0	0	0	4	2	0	0	2	0	2	5	0	4	1	0	2	10	3	35
27	2	0	3	5	2	0	2	1	0	7	2	0	8	0	15	2	0	1	50
28	3	0	0	2	2	0	1	1	0	8	0	5	0	0	10	2	0	2	36
29	1	2	0	2	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	10
30	1	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	7
31	5	0	4	2	1	0	1	3	0	3	1	0	3	0	1	2	4	1	31
32	5	0	4	2	1	0	1	2	0	6	1	0	3	0	1	2	2	1	31
33	0	3	2	10	5	0	3	10	0	15	0	0	5	0	4	4	20	3	84
34	0	1	0	1	1	0	1	1	0	4	0	0	3	0	2	1	1	2	18
35	0	2	0	6	2	0	2	3	0	20	0	0	2	0	20	10	6	20	93
36	0	0	2	8	8	0	1	10	0	8	10	0	3	0	4	10	0	10	74
37	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	6	0	0	12
38	0	10	0	15	2	2	5	2	0	3	0	0	12	0	0	10	34	12	107
39	0	30	0	16	5	4	5	3	0	23	0	0	10	0	10	20	8	0	134
40	0	0	0	20	20	0	20	10	0	10	0	0	0	40	20	10	0	20	170
41	8	20	0	10	20	6	0	10	0	69	0	0	0	0	0	40	60	30	273
42	0	3	0	25	5	0	5	10	0	24	12	0	12	0	0	10	30	10	146
43	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10	0	0	12	0	0	4	0	10	46
44	0	2	0	0	1	0	0	1	0	8	1	0	2	3	4	1	5	1	29
45	0	0	0	4	0	0	0	5	0	2	8	0	4	0	0	2	10	3	38
46	0	0	7	6	6	2	2	3	0	0	0	5	4	0	0	2	10	3	50
47	0	0	0	0	4	0	2	3	0	1	0	0	8	0	0	1	5	0	24
48	0	0	0	4	4	0	2	4	0	0	6	0	4	0	7	2	0	4	37
49	2	0	2	0	2	0	0	0	0	1	5	0	6	0	4	0	37	0	59
50	44	20	0	50	100	0	80	100	0	82	120	0	24	30	100	40	0	200	990
51	0	0	90	130	100	0	40	40	0	30	120	100	320	40	350	180	300	300	2140
52	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns,* nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, tais como dimensões aproximadas, materiais predominantes, espessuras mínimas, capacidade de carga, acabamento, resistência estrutural, ergonomia, garantia, condições de montagem e demais requisitos mensuráveis e verificáveis.

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de* ***12 meses*** *contados* ***da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente****, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas, acadêmicas, pedagógicas, laboratoriais, operacionais e institucionais do Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul, mediante aquisição de mobiliário destinado a diversos câmpus da Instituição, conforme quantitativos, especificações e locais de entrega definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.3. A necessidade da contratação decorre da demanda por estruturação, recomposição, substituição, adequação e melhoria dos ambientes institucionais utilizados por servidores, estudantes, colaboradores terceirizados e público externo, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento das atividades finalísticas e administrativas do IFSul.

2.4. Os mobiliários a serem adquiridos destinam-se ao atendimento de ambientes como salas administrativas, salas de aula, setores de atendimento ao público, laboratórios, bibliotecas, recepções, espaços pedagógicos, áreas de apoio e demais setores institucionais, conforme demanda específica de cada câmpus/unidade participante.

2.5. A contratação busca solucionar a insuficiência, deterioração, inadequação ou necessidade de ampliação do mobiliário disponível, considerando o uso contínuo dos bens em ambientes públicos, a necessidade de ergonomia, segurança, acessibilidade, organização dos espaços, padronização mínima dos ambientes e continuidade das atividades institucionais.

2.6. A aquisição também se justifica pela necessidade de disponibilizar mobiliários novos, adequados, resistentes e compatíveis com o uso institucional, reduzindo riscos decorrentes da utilização de bens danificados, instáveis, ergonomicamente inadequados ou incompatíveis com as atividades desenvolvidas nos setores demandantes.

2.7. Os quantitativos estão fundamentados no Estudo Técnico Preliminar e/ou nos documentos de demanda encaminhados pelos câmpus/unidades participantes, considerando, conforme o caso, levantamento patrimonial, solicitação dos setores, substituição de mobiliário deteriorado, implantação ou ampliação de ambientes, recomposição de estrutura administrativa ou pedagógica, atendimento a novas demandas institucionais e adequação dos espaços ao uso pretendido.

Alinhamento ao Plano de Logística Sustentável

2.8. A presente contratação encontra-se alinhada ao **Plano de Logística Sustentável (PLS)** do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), referente ao período de 2026 a 2029, na medida em que a aquisição de

mobiliário contribui para a implementação das diretrizes institucionais relacionadas à sustentabilidade, à eficiência administrativa, à racionalização do uso dos espaços físicos e à adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações.

2.9. A contratação apresenta relação especialmente com o **Eixo Temático 2 – Racionalização da ocupação dos espaços físicos**, cujo objetivo contempla a otimização e a readequação dos ambientes institucionais, mediante a reorganização de layouts, o melhor aproveitamento da infraestrutura existente e a adaptação dos espaços às demandas institucionais. Nesse contexto, a aquisição de mobiliário adequado às necessidades das unidades contribui para a organização, funcionalidade e melhor aproveitamento dos ambientes administrativos, acadêmicos e de uso coletivo do IFSul.

2.10. Também se encontra alinhada ao **Eixo Temático 3 – Identificação dos objetos de menor impacto ambiental**, que estabelece como objetivo o desenvolvimento e a inclusão progressiva de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações institucionais. Nesse sentido, as especificações técnicas dos mobiliários foram estabelecidas de modo a privilegiar características relacionadas à resistência, estabilidade, durabilidade, segurança, facilidade de manutenção e adequação ao uso institucional contínuo, buscando ampliar a vida útil dos bens e reduzir a necessidade de substituições prematuras e, consequentemente, o consumo de recursos e a geração de resíduos.

2.11. As especificações também contemplam, conforme a natureza dos itens, requisitos como tratamento anticorrosivo e pintura adequada das estruturas metálicas, resistência ao uso contínuo, qualidade dos materiais e componentes, estabilidade estrutural, possibilidade de montagem e desmontagem e manutenção ou substituição de componentes**,** quando tecnicamente aplicável. Tais características contribuem para a maior durabilidade dos bens e para o aproveitamento racional dos recursos empregados em sua fabricação e utilização.

2.12. A contratação guarda, ainda, correspondência com o **Eixo Temático 5 – Negócio de impacto nas contratações**, especialmente no que se refere à adoção de critérios de sustentabilidade nos processos de compras, observadas as características e particularidades do objeto, bem como os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade. Assim, os requisitos estabelecidos para os mobiliários estão relacionados diretamente às características necessárias ao adequado desempenho, à segurança, à qualidade e à durabilidade dos produtos, sem impor exigências desnecessárias ou desproporcionais à competição.

2.13. Dessa forma, a presente contratação, além de atender às necessidades institucionais de disponibilização e adequação de mobiliário, incorpora aspectos de sustentabilidade ao longo da vida útil dos bens, buscando conciliar qualidade, durabilidade, funcionalidade, eficiência no uso dos espaços e redução de impactos ambientais**,** em consonância com as diretrizes e objetivos estabelecidos no Plano de Logística Sustentável do IFSul 2026–2029.

2.14. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 10729992000146-0-000003/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 17/04/2025;
III) Id do item no PCA: 579;
IV) Classe/Grupo: 7110/MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO;
V) Identificador da Futura Contratação: 158126-144/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução proposta consiste na formação de Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio não TIC, novos e sem uso anterior, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, acadêmicas, pedagógicas, laboratoriais, operacionais e institucionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul, abrangendo a Reitoria e os câmpus/unidades participantes que manifestaram interesse na demanda, conforme quantitativos estimados, especificações técnicas, locais de entrega e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.3. A contratação contempla, quando aplicável ao item, o fornecimento do mobiliário, transporte, carga, descarga, movimentação interna até o local indicado pela Administração, montagem, instalação, regulagem, nivelamento, fixação, retirada de embalagens, limpeza do local após a montagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, de modo que os bens sejam entregues em condições plenas de uso.

3.4. A solução foi estruturada considerando o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento da demanda, seleção dos bens, aquisição, fabricação ou disponibilização no mercado, embalagem, transporte, entrega nos câmpus/unidades, montagem, instalação, uso institucional, manutenção, garantia, eventual substituição de componentes e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos ou bens inservíveis, quando cabível.

3.5. A aquisição de mobiliário mostra-se adequada diante da necessidade de recomposição, substituição, ampliação ou adequação dos ambientes institucionais, especialmente quando os bens existentes se encontram deteriorados, insuficientes, ergonomicamente inadequados, incompatíveis com as atividades desenvolvidas ou sem condições satisfatórias de segurança, estabilidade, funcionalidade e conservação.

3.6. Foram consideradas, no planejamento da solução, alternativas como reaproveitamento, remanejamento, recuperação ou manutenção de mobiliários existentes. Tais alternativas poderão ser utilizadas sempre que tecnicamente viáveis, economicamente vantajosas e compatíveis com as necessidades dos setores demandantes. Contudo, para os casos abrangidos por esta contratação, a aquisição de novos bens se justifica quando o reaproveitamento ou a recuperação não for suficiente para atender à demanda institucional, quando o custo de reparo for desproporcional, quando houver incompatibilidade com o ambiente de destino ou quando os bens existentes não apresentarem condições adequadas de uso, segurança, ergonomia ou durabilidade.

3.7. Os mobiliários deverão apresentar características compatíveis com o uso público institucional, considerando a utilização contínua por servidores, estudantes, colaboradores terceirizados e usuários externos. Dessa forma, a solução deverá priorizar resistência estrutural, estabilidade, ergonomia, segurança, durabilidade, facilidade de limpeza, facilidade de manutenção, possibilidade de reposição de componentes, acabamento adequado, proteção contra oxidação, compatibilidade com os ambientes de destino e vida útil condizente com a finalidade pública da contratação.

3.8. As mobiliários deverão apresentar características compatíveis com o uso público institucional, considerando a utilização contínua por servidores, estudantes, colaboradores terceirizados e usuários externos. Dessa forma, a solução deverá priorizar resistência estrutural, estabilidade, ergonomia, segurança, durabilidade, facilidade de limpeza, facilidade de manutenção, possibilidade de reposição de componentes, acabamento adequado, proteção contra oxidação, compatibilidade com os ambientes de destino e vida útil condizente com a finalidade pública da contratação.

3.9. As medidas, padrões construtivos, materiais e acabamentos deverão ser definidos de modo suficiente para assegurar qualidade, segurança e funcionalidade, sem restringir indevidamente a competitividade. Não serão admitidas especificações direcionadas a marca, modelo, linha comercial, fabricante, desenho exclusivo, padrão estético desnecessário ou características sem pertinência direta com a necessidade pública, salvo em hipóteses excepcionais devidamente justificadas no processo administrativo.

3.10. Quando forem utilizadas expressões como “similar”, “equivalente” ou “ou superior”, a equivalência deverá ser aferida com base em critérios objetivos, tais como desempenho, material, dimensões, resistência, funcionalidade, acabamento, ergonomia, durabilidade, segurança, garantia e compatibilidade com o uso institucional, não se admitindo avaliação subjetiva ou meramente estética.

3.11. Os bens deverão ser compatíveis com os ambientes de destino, tais como salas administrativas, salas de aula, laboratórios, bibliotecas, recepções, setores de atendimento ao público, espaços pedagógicos, auditórios, refeitórios, alojamentos, setores operacionais e demais ambientes institucionais indicados pelos câmpus/unidades participantes, observadas as especificidades de cada local de entrega.

3.12. Nos casos em que o mobiliário exigir montagem, instalação, regulagem, nivelamento ou fixação, tais atividades serão consideradas acessórias ao fornecimento do bem e deverão estar incluídas no preço ofertado, não podendo gerar custo adicional à Administração. A contratada deverá empregar mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à correta montagem dos bens, responsabilizando-se por danos decorrentes de transporte, descarga, movimentação interna, montagem ou instalação inadequada.

3.13. A solução também considera critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à durabilidade dos bens, redução da necessidade de substituições frequentes, origem legal de componentes de madeira ou derivados, uso racional de embalagens, retirada e destinação adequada de resíduos, possibilidade de manutenção e substituição de componentes, tratamento anticorrosivo de estruturas metálicas e utilização de materiais adequados às normas de segurança, saúde e proteção ambiental aplicáveis.

3.14. Para fins de verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de catálogo, folder, prospecto, ficha técnica, imagem ilustrativa ou documento equivalente, contendo informações suficientes sobre dimensões, materiais, acabamento, estrutura, componentes, garantia, necessidade de montagem, capacidade de carga e demais características técnicas do item ofertado.

3.15. A exigência de amostra física poderá ser prevista para itens específicos, quando a análise documental por catálogo, ficha técnica ou prospecto não for suficiente para aferir qualidade construtiva, estabilidade, resistência, acabamento, ergonomia, funcionalidade, montagem ou compatibilidade com o uso institucional. A amostra, quando exigida, deverá ser justificada no Estudo Técnico Preliminar e avaliada com base em critérios objetivos previamente definidos neste Termo de Referência.

3.16. A especificação técnica detalhada de cada item constará da tabela de itens e/ou de anexo próprio deste Termo de Referência, devendo observar os requisitos mínimos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, segurança, ergonomia e sustentabilidade necessários ao atendimento da finalidade pública da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1 Os bens deverão apresentar características de durabilidade, resistência estrutural, estabilidade, segurança de uso, facilidade de limpeza e manutenção, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes, em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade nas contratações públicas*;*

4.1.2 Quando os bens ofertados contiverem madeira maciça, painéis de madeira reconstituída, MDF, MDP, compensados, lâminas ou outros componentes de origem florestal, a contratada deverá assegurar que a matéria-prima utilizada tenha origem legal, observada a legislação ambiental aplicável;

4.1.3 Para produtos ou subprodutos florestais sujeitos a controle de origem, a contratada deverá apresentar, quando cabível, juntamente com a nota fiscal e no momento da entrega, cópia do Documento de Origem Florestal - DOF, autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor ou documento estadual equivalente, conforme a natureza do material fornecido e a legislação aplicável;

4.1.4 Na fase de aceitação da proposta, poderá ser exigida declaração do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de que os produtos fornecidos observarão a origem legal da matéria-prima florestal e de que apresentará a documentação pertinente no momento da entrega, quando legalmente exigível;

4.1.5 Os bens deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à proteção durante transporte, armazenamento e entrega, preferencialmente com uso racional de materiais e, sempre que tecnicamente possível, com materiais recicláveis ou reutilizáveis;

4.1.6 A contratada será responsável pela retirada das embalagens, sobras de materiais, plásticos, papelões, fitas, isopores, madeiras de proteção, ferragens excedentes e demais resíduos gerados na entrega, montagem, instalação ou regulagem dos mobiliários, devendo providenciar sua destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente e as orientações do câmpus/unidade recebedora;

4.1.7 A montagem, instalação, regulagem, nivelamento ou fixação dos mobiliários deverá ser realizada com emprego racional de materiais, ferramentas e insumos, evitando desperdício, danos ao patrimônio público e geração desnecessária de resíduos;

4.1.8 Ao final da montagem, a contratada deverá entregar o ambiente limpo, livre de embalagens, resíduos, peças soltas, rebarbas, sobras de materiais ou elementos que possam comprometer a segurança dos usuários;

4.1.9 Os materiais utilizados na fabricação dos bens não poderão conter substâncias proibidas pela legislação brasileira, devendo observar normas aplicáveis de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental, especialmente quanto a acabamentos, pinturas, colas, revestimentos, tratamentos anticorrosivos e demais componentes utilizados na fabricação do mobiliário;

4.1.10 Os Os componentes metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo compatível com o uso institucional, de modo a reduzir riscos de oxidação prematura, ampliar a vida útil do bem e diminuir a necessidade de substituição ou manutenção corretiva; e

Os mobiliários deverão ser projetados e fornecidos de modo a permitir manutenção, reaperto, regulagem, substituição de componentes usuais e reposição de peças, quando aplicável, evitando o descarte prematuro do bem por falha pontual de componentes.

4.2. Não haverá indicação obrigatória de marca, modelo, linha comercial, fabricante ou fornecedor específico na presente contratação, devendo as especificações dos bens observar critérios objetivos de desempenho, qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, segurança, dimensões aproximadas, materiais predominantes, acabamento, funcionalidade, capacidade de carga, garantia e compatibilidade com o uso institucional, sem restrição indevida à competitividade.

4.3. Eventuais referências a marcas, modelos, linhas comerciais, fabricantes, imagens, catálogos, figuras ilustrativas ou produtos similares constantes em documentos de apoio, pesquisas de mercado, orçamentos, estudos preliminares, planilhas de levantamento ou processos anteriores não constituem exigência de fornecimento de produto específico, nem critério exclusivo de aceitabilidade, devendo ser compreendidas apenas como referência técnica, funcional, dimensional ou mercadológica para auxiliar a identificação do padrão mínimo pretendido pela Administração.

4.4. Serão admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, cabendo ao licitante demonstrar, quando solicitado, a compatibilidade do produto ofertado por meio de catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante, laudo técnico, certificação aplicável, amostra ou diligência técnica.

4.5. A equivalência entre o produto ofertado e as especificações exigidas será aferida com base em critérios objetivos, tais como dimensões, materiais, espessuras mínimas, resistência estrutural, estabilidade, ergonomia, capacidade de carga, acabamento, tratamento anticorrosivo, acessórios, funcionalidade, garantia, conformidade com normas técnicas aplicáveis e adequação ao uso institucional.

4.6. A Administração não aceitará a substituição das especificações técnicas mínimas por mera alegação de similaridade comercial, tampouco aceitará produto que, embora se apresente como similar ou equivalente, não comprove atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade definidos neste Termo de Referência.

4.7. A menção a padrões técnicos, normas ABNT, certificações obrigatórias, requisitos de acessibilidade, dimensões mínimas, características construtivas ou parâmetros funcionais não configura indicação de marca ou modelo, mas sim definição objetiva do padrão mínimo necessário ao atendimento da finalidade pública da contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.8. Não há, até o presente momento, vedação prévia à contratação de marca, modelo, fabricante ou produto determinado no âmbito desta contratação, sem prejuízo da rejeição de bens que não atendam às especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de garantia, critérios de sustentabilidade, normas técnicas aplicáveis ou demais exigências previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.9. A eventual rejeição de produto ofertado deverá ser fundamentada em critérios objetivos de desconformidade técnica, funcional, dimensional, normativa, documental ou de qualidade, não podendo decorrer de preferência subjetiva por marca, fabricante, linha comercial ou padrão estético não previsto expressamente no instrumento convocatório.

Da exigência de amostra

4.10. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, folder, prospecto, ficha técnica, imagem ilustrativa ou documento equivalente do produto ofertado, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para verificação da compatibilidade do bem com as especificações deste Termo de Referência e de seus anexos.

4.11. A documentação técnica apresentada deverá permitir a análise objetiva das características do produto ofertado, incluindo, quando aplicável, dimensões, materiais predominantes, espessuras mínimas, acabamento, estrutura, componentes, revestimento, capacidade de carga, acessórios, condições de montagem, garantia, normas técnicas aplicáveis e demais informações necessárias à comprovação do atendimento às especificações exigidas.

4.12. O catálogo, folder, prospecto, ficha técnica, imagem ilustrativa ou documento equivalente não substitui as exigências objetivas previstas neste Termo de Referência, servindo apenas como meio de verificação da compatibilidade do produto ofertado com os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

4.13. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

4.14. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

Subcontratação

4.15. Será admitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente para atividades acessórias, instrumentais e complementares ao fornecimento dos bens, limitada às parcelas indicadas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução contratual.

4.16. É vedada a subcontratação completa do objeto, bem como da parcela principal da obrigação, compreendida como o fornecimento dos mobiliários e bens permanentes contratados, a responsabilidade pela qualidade dos produtos, a garantia, a correção de vícios, o cumprimento dos prazos, a relação contratual com a Administração e a responsabilidade técnica, comercial e administrativa pela perfeita execução do objeto.

4.17. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.17.1 Transporte, carga, descarga e entrega dos bens nos locais indicados pela Administração;

4.17.2 Movimentação interna dos bens até os ambientes definidos pela unidade recebedora;

4.17.3 Montagem, instalação, regulagem, nivelamento e fixação dos mobiliários, quando aplicável ao item;e

4.17.4 Retirada de embalagens, limpeza do local após a montagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na entrega, montagem ou instalação.

4.18. A eventual utilização de transportadoras, entregadores, montadores, instaladores, equipes de apoio ou prestadores terceirizados para execução das atividades acessórias não transferirá à subcontratada a obrigação principal assumida perante a Administração, nem afastará a responsabilidade integral da contratada.

4.19. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.20. A subcontratação das atividades acessórias deverá ser previamente comunicada à Administração, podendo a fiscalização solicitar, a qualquer tempo, a identificação dos terceiros envolvidos e a documentação mínima necessária à verificação de sua aptidão, regularidade e compatibilidade com as atividades a serem executadas, especialmente quando envolver montagem, instalação, fixação, movimentação de mobiliário de grande porte ou acesso às dependências institucionais.

4.21. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação que identifique o subcontratado e comprove sua aptidão para a execução das atividades acessórias, sem prejuízo da possibilidade de a fiscalização rejeitar a atuação de terceiros que não apresentem condições adequadas de segurança, regularidade, capacidade operacional ou compatibilidade com a execução do objeto.

4.22. Os terceiros eventualmente utilizados pela contratada deverão observar as normas de segurança aplicáveis, as orientações da unidade recebedora, os horários autorizados para entrega e montagem, as regras de acesso às dependências institucionais e os

cuidados necessários para evitar danos a pisos, paredes, portas, elevadores, mobiliários existentes, instalações elétricas, equipamentos e demais bens públicos.

4.23. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

4.24. O pagamento será realizado exclusivamente à contratada, não cabendo à Administração efetuar pagamento direto a transportadores, entregadores, montadores, instaladores ou quaisquer terceiros eventualmente utilizados na execução das atividades acessórias.

4.25. A subcontratação não gerará qualquer vínculo jurídico, trabalhista, previdenciário, fiscal ou contratual entre a Administração e os terceiros utilizados pela contratada, permanecendo a contratada como única responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares decorrentes da execução do objeto.

Garantia da contratação

4.26. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto e a forma de contratação. A aquisição dos mobiliários será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com contratações conforme a necessidade da Administração e formalização por Nota de Empenho. O pagamento será realizado somente após o efetivo fornecimento e o recebimento dos materiais em conformidade com as especificações. Dessa forma, considerando os riscos envolvidos e a existência de mecanismos de fiscalização, recebimento, aplicação de sanções e demais medidas previstas na legislação e no instrumento convocatório, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional ao objeto.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.26.1 Considerando as características do objeto, que consiste na aquisição de mobiliários destinados às unidades do IFSul, fica afastada a reserva de cota de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.26.2 A não aplicação da cota reservada fundamenta-se na possibilidade de que o fracionamento do fornecimento entre diferentes fornecedores prejudique o conjunto do objeto e comprometa a padronização dos mobiliários adquiridos pelo IFSul, considerando a necessidade de uniformidade das características dimensionais, funcionais, construtivas, de acabamento e de qualidade dos produtos destinados aos ambientes institucionais.

4.26.3 A contratação possui caráter abrangente, contemplando mobiliários destinados a diferentes unidades do IFSul, sendo necessária a adoção de especificações padronizadas para assegurar a uniformidade dos ambientes, a compatibilidade entre os bens e a adequada integração dos mobiliários às estruturas existentes. A aquisição por fornecedores distintos, decorrente da constituição de cota reservada, poderá ocasionar diferenças de materiais, tonalidades, acabamentos, dimensões, padrões construtivos e demais características dos produtos, ainda que atendidas as especificações mínimas estabelecidas no instrumento convocatório.

4.26.4 Dessa forma, a reserva de cota, embora constitua mecanismo de incentivo à participação de ME/EPP, não se mostra adequada ao caso concreto, uma vez que poderá comprometer a padronização pretendida e representar prejuízo ao conjunto do objeto, em detrimento da eficiência e da racionalidade da contratação.

4.26.5 Assim, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e considerando também o disposto no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, fica justificadamente afastada a reserva de cota de até 25% para ME/EPP, em razão do prejuízo que sua adoção poderá ocasionar ao conjunto do objeto e à padronização requerida para os mobiliários a serem adquiridos pelo IFSul.

4.27 Proteção de dados pessoais

As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as orientações constantes do PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, no que couber à natureza e às características do objeto.

Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, vedada sua utilização para fins incompatíveis com aqueles que justificaram o acesso.

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados, de modo a prevenir acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.

A contratada deverá comunicar à Administração, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução da contratação, fornecendo as informações disponíveis e colaborando com a adoção das providências cabíveis.

As obrigações relativas à proteção de dados pessoais deverão ser observadas durante a execução da contratação e, quando aplicável, após o seu encerramento, respeitados os prazos legais de conservação e as hipóteses de tratamento previstas na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho,*

5.2. A entrega deverá ser realizada no horário estipulado conforme instruções enviadas no momento do envio da nota de empenho. O setor responsável pelo recebimento dos materiais não se responsabilizará se ocorrerem entregas fora do horário.

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. *Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:*

Câmpus	Endereço

Reitoria	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Bairro Centro Pelotas/RS CEP 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, nº 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS CEP 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, nº 901 Bairro Olaria Camaquã/RS CEP 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão, nº 81 Bairro Centro Charqueadas/RS CEP 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, nº 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS CEP 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Jaguarão	Rua Corredor das Tropas, nº 801 Jaguarão/RS CEP 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS CEP 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado, nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS CEP 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, nº 150 Bairro São Cristovão II Passo Fundo/RS CEP 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, nº 455 Bairro Centro Pelotas/RS CEP 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas-Visconde da Graça	Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2791 Bairro Arco Íris Pelotas/RS CEP 96060-290

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Rosário do Sul	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS CEP 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, nº 410 Bairro Centro Santana do Livramento/RS CEP 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus São Leopoldo	Av. São Borja, nº 1860 Bairro Rio Branco São Leopoldo/RS CEP 93032-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weis, nº 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS CEP 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia	Av. Copacabana, nº 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS CEP 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Triunfo	Rua dos Bombeiros Voluntários, nº 210 Bairro Centro Triunfo/RS CEP 95840-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, nº 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS CEP 95800-000

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.6. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

5.7. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.8. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.9. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.10. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.11. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.*

5.12. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.13. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.14. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.15. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.16. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano*

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.*

*7.2.4.2. Moratória de **0,5% (cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **5% (cinco** por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

*7.2.4.2.1. O atraso superior a **30 (trinta)** dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou*

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **25**% (**vinte e cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **20**% (**vinte** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **2**% (dois por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.2.4.7.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *5* (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado, preferencialmente, mediante transferência via Pix, condicionada à utilização, pela contratada, de chave Pix vinculada ao respectivo CNPJ homologado na licitação

8.23. Na impossibilidade de utilização dessa modalidade, o pagamento poderá ser efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, mantida em banco, com agência e número informados previamente.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/10/2026.*

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*, POR GRUPO

9.2. Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral .

.Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.4.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *[do último exercício social]* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *[patrimônio líquido mínimo]* de 10% do *valor total estimado da parcela pertinente.*

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 6.220.321,92 (Seis milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima****]*

10.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

10.3. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.3.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.3.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Caroline Leivas Moraes	Dirceu Borges Valente
(3446216)	(1552541)

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias úteis,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *45 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 45 dias.

3.1.10 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português,

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20 *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4.1.22 *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

4.1.23 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25 *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26 *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025